



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/4/2019

Otávio Cabral Silva

IPAAM
Fl. Nº 59
19

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 025/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Mônica Minuzzi.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Otávio Cabral, nº 10, Petrópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 911.503.701-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3103

PROCESSO Nº: 0816.2019

ATIVIDADE: Criação de animais de grande porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 107, Ramal da Cachoeira da Perema, km 20, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando a implantação de projeto de bovinocultura de corte

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 104,0790	Percentual de Reserva Legal (%) 80,2756
Área total da propriedade (ha) 1.040,7900	Área de uso múltiplo (ha) 205,2900
Área de Preservação Permanente (ha) 101,3647	Área de uso a desmatar (ha) ---
Área de Reserva legal (ha) 835,5000	Área remanescente (ha) 205,2900

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA
- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 ABR 2019

Sharon Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 025/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0816.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
9. Manter as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Quando da solicitação da L.I, apresentar:
 - a) Informações acerca dos acessos (vias de acesso de insumos e escoamento da produção) ao imóvel da Fazenda Minuzzi.
 - b) Cópia do Título de Domínio, sob condição Resolutiva nº AM001930.
 - c) Projeto Técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM, e
 - d) Na necessidade de supressão vegetal, apresentar Inventário Florestal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM.
12. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



RECEBI O ORIGINAL
FL. Nº 60
23.4.12.019
Thales Ribeiro Silva

ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 025/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Mônica Minuzzi.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Otávio Cabral, nº 10, Petrópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 911.503.701-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3103

PROCESSO Nº: 0816.2019

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	2°2'24,6563"	60°10'25,6998"	P-16	2°3'20,4590"	60°11'23,6735"
P-02	2°2'40,4018"	60°10'3,7910"	P-17	2°3'12,6468"	60°11'44,6432"
P-03	2°2'44,5725"	60°10'8,6306"	P-18	2°3'6,8904"	60°11'42,1762"
P-04	2°2'47,5383"	60°10'13,0793"	P-19	2°3'6,8904"	60°11'38,6813"
P-05	2°2'50,8748"	60°10'21,6059"	P-20	2°3'9,7686"	60°11'32,9249"
P-06	2°2'53,0991"	60°10'29,0203"	P-21	2°3'6,4792"	60°11'32,9249"
P-07	2°2'48,2797"	60°10'31,2446"	P-22	2°3'0,1428"	60°11'34,2674"
P-08	2°2'45,6847"	60°10'36,0640"	P-23	2°2'56,0649"	60°11'35,3795"
P-09	2°2'51,9869"	60°10'41,2541"	P-24	2°2'48,8504"	60°11'33,1552"
P-10	2°3'0,1428"	60°10'45,3321"	P-25	2°2'44,2018"	60°11'29,8187"
P-11	2°3'0,5135"	60°10'53,4880"	P-26	2°2'43,0896"	60°11'20,1799"
P-12	2°3'4,2208"	60°11'1,6438"	P-27	2°2'42,7189"	60°11'12,7655"
P-13	2°3'5,3329"	60°11'7,5754"	P-28	2°2'40,4945"	60°11'2,0146"
P-14	2°3'10,8938"	60°11'13,8777"	P-29	2°2'35,6752"	60°10'49,7807"
P-15	2°3'12,4412"	60°11'21,2065"	P-30	2°2'30,4850"	60°10'38,6591"

Manaus-AM,

23 ABR 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



